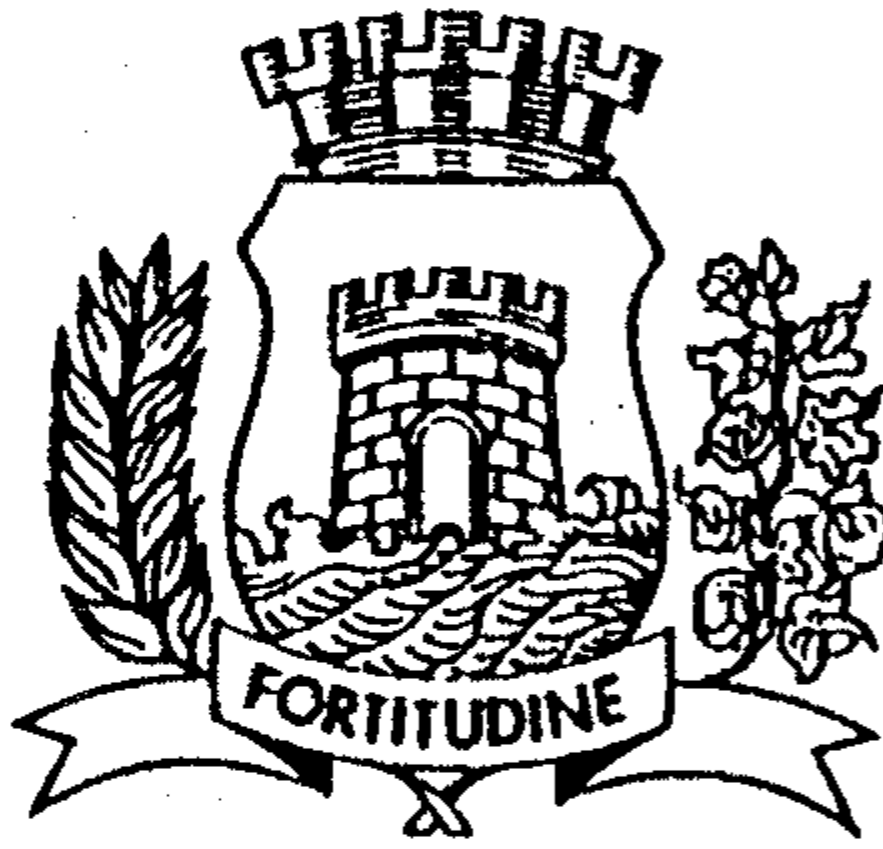


DIGITALIZADO

EM: 18/04/00

Roberta O Bezerra
FUNCIONÁRIO



OK

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 12 / 08 / 1999

PROJETO DE LEI Nº 0302/99

ASSUNTO

DONACIÃO DE VICENTE BARTOLHO UMA ARTERIA
DE FORTALEZA.

VEREADOR

Lucilene Gesteira

LEI Nº

8363

DE

28 / 10 / 99

DIOM Nº

11.717

DE

08 / 12 / 99

ARQUIVO

23.11.99

Ante Cleiton da S. V.
DIRETOR LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM

25/04/00

REGIA

FUNCIONÁRIO

nicipio: VII - a proposta consolidada dos orçamentos do Município será apresentada e discutida em Seminário Municipal para a Gestão Participativa, a ser promovido em parceria pela Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e Instituições representativas interessadas e, posteriormente, submetida ao Conselho de Orientação Política e Administrativa do Município, para aprovação final. VIII - aprovada pelo Conselho de Orientação Política e Administrativa do Município, a proposta consolidada dos orçamentos do Município será encaminhada, pelo chefe do Poder Executivo, para a apreciação da Câmara Municipal. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 28 de outubro de 1999. Juraci Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

PL Nº 0162/1999

LEI Nº 8359 DE 28 DE OUTUBRO DE 1999

Denomina Nelson Gonçalves uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada Nelson Gonçalves uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 28 de outubro de 1999. Juraci Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

PL Nº 0157/1999

LEI Nº 8360 DE 28 DE OUTUBRO DE 1999

Denomina Galiléia uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada Galiléia uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 28 de outubro de 1999. Juraci Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

PL Nº 0201/1999

LEI Nº 8361 DE 28 DE OUTUBRO DE 1999

Denomina Pastor João Bezerra uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada Pastor João Bezerra uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 28 de outubro de 1999. Juraci Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

PL Nº 0151/1999

LEI Nº 8362 DE 28 DE OUTUBRO DE 1999

Denomina Prof. Onofre Vieira Silva uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada Prof. Onofre Vieira Silva uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 28 de outubro de 1999. Juraci Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

PL Nº 0302/1999

LEI Nº 8363 DE 28 DE OUTUBRO DE 1999

Denomina Vicente Bertoldo uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada Vicente Bertoldo uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 28 de outubro de 1999. Juraci Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

PL Nº 0158/1999

LEI Nº 8364 DE 28 DE OUTUBRO DE 1999

Denomina Geórgia Bezerra Sabóia uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada Geórgia Bezerra Sabóia uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 28 de outubro de 1999. Juraci Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

PL Nº 0164/1999

LEI Nº 8365 DE 28 DE OUTUBRO DE 1999

Denomina Marechal Mallet uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada Marechal Mallet uma artéria de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 28 de outubro de 1999. Juraci Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

PL Nº 0161/1999

LEI Nº 8366 DE 28 DE OUTUBRO DE 1999

Denomina Dep. Luis Eduardo de Magalhães uma avenida de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: Art. 1º - Fica denominada Dep. Luis Eduardo Maron de Magalhães uma avenida de Fortaleza. Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 28 de outubro de 1999. Juraci Magalhães - PREFEITO DE FORTALEZA.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO

ATO Nº 4943/99 - A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto nº 9077, de 13.05.93 e tendo em vista o disposto do artigo 100, parágrafos 1º e 2º, artigo 101, da Lei nº 5895, de 13.11.84, com nova redação dada pelo artigo 33, da Lei nº 5980, de 04.07.85, conforme o Processo nº 008005/99. RESOLVE conceder a Gratificação de Regência de Classe, a razão de 40% (quarenta por cento), sobre o vencimento ou salário do servidor JOAQUIM COSTA ROLIM, matrícula nº 1905.1, Professor, lotado na Secretaria Executiva Regional II - Escola de Ensino Fundamental Professor Luis Costa, a partir de 16.08.99, e pelo tempo em que o mesmo permanecer no serviço. GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em 04 de novembro de 1999. Maria do Carmo Magalhães - SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO.

ATO Nº 4944/99 - A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições le-



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 8363 DE 28 DE outubro DE 1999.

**Denomina Vicente Bertoldo
uma artéria de Fortaleza.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada Vicente Bertoldo uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. .

Paço da Prefeitura Municipal de Fortaleza em 28 de outubro de 1999.


**JURACI MAGALHÃES
PREFEITO DE FORTALEZA**

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL



CÂMARA
MUNICIPAL
DE FORTALEZA



DATA: 17 AGO 1999

Trabalhando junto com o povo

Presidente

Aprovado em 1ª Discussão

Em 09 SET 1999

Presidente

PROJETO DE LEI N.º 0302/99

Aprovado em 2ª Discussão

Em 10 SET 1999

Presidente

“Denomina de Vicente Bertoldo uma
artéria de Fortaleza.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA

Art. 1º - Fica denominado de Vicente Bertoldo uma artéria no
Município de Fortaleza.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Fortaleza em 12 de
Agosto de 1999.

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Em 30 SET 1999

Presidente

COMISSÃO DE Urbanismo
DESIGNO O VEREADOR J. A. SILVA
COMO RELATOR
Em 26/08/99
Presidente

Lucilvio Giraó Sales
LUCILVIO GIRAÓ SALES
VEREADOR PMDB

COMISSÃO DE LEG. JUSTIÇA E R.D. FINAL

O Presidente da Comissão encaminha o Projeto
de Lei nº _____ para a Comissão
Técnica _____

Em ____/____/____

Presidente

COMISSÃO DE Regulação
DESIGNO O VEREADOR
COMO RELATOR
Em ____/____/____
Presidente



C Â M A R A
M U N I C I P A L
D E F O R T A L E Z A

Trabalhando junto com o povo



JUSTIFICATIVA (BIOGRAFIA)

Vicente Bertoldo da Silva, nasceu em Aquiraz em 06/01/1901. Agricultor de origens simples, casou-se com Honorinda Maria da Conceição na década de 20. Veio residir em Fortaleza, onde juntos formaram uma família de 12 (doze) filhos. Faleceu em 11/07/1985 aos 84 anos, um ano após falecera também sua esposa.

Homem de fibra, caridoso, no bairro e Jardins das Oliveiras onde morou por mais de 25 anos, mantinha um trabalho social de alta relevância, pois todos o conhecia, devido a maneira simples e carinhosa como tratava as pessoas que o procuravam, com o objetivo de receber um conselho amigo, um encaminhamento para hospital, um encaminhamento para qualquer órgão, o importante é que o Sr. Vicente Bertoldo, nunca dava o não, sempre procurava atender as pessoas que o procuravam, sem o menor interesse, inclusive em algumas ocasiões chegava a pagar o transporte das pessoas e em outros casos fornecia, dentro das suas condições, o dinheiro para comprar remédio. Além deste trabalho social importantíssimo para os carentes do Jardim das oliveiras, o Sr. Bertoldo tinha, já naquela época uma preocupação social muito grande com os jovens, procurando de certa forma tirá-los do vício das drogas, introduzindo os jovens em atividades esportivas, mantendo um encontro social sadio, acolhedor, amigo, e nesta ocasião, o grande tio, como era conhecido o Sr. Bertoldo, aproveitada para dar os conselhos tão necessários aos jovens.

Quero com esta homenagem fazer justiça ao homem que, na sua vida, dedicou-se com todo carinho aos seus familiares e aos jovens carentes do Jardim das Oliveiras.

Em face ao exposto e dos relevantes serviços prestados a sociedade, solicito aos meus pares a aprovação da matéria.

Lucilvie Girão Sales
VEREADOR

Câmara Municipal de Fortaleza

Comissão de Urbanismo e Meio Ambiente

Parecer N° 0441/99

Ao Projeto de Lei N° 0302/99

A ORDEM DO DIA

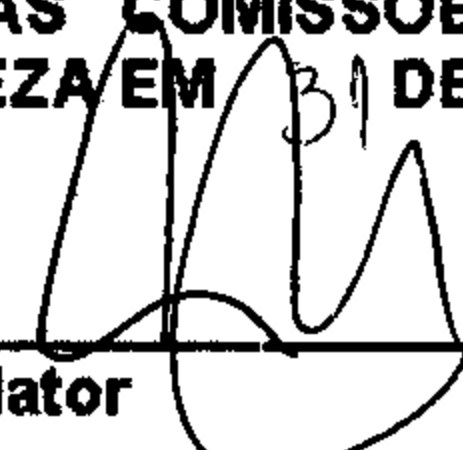
09 SET 1999

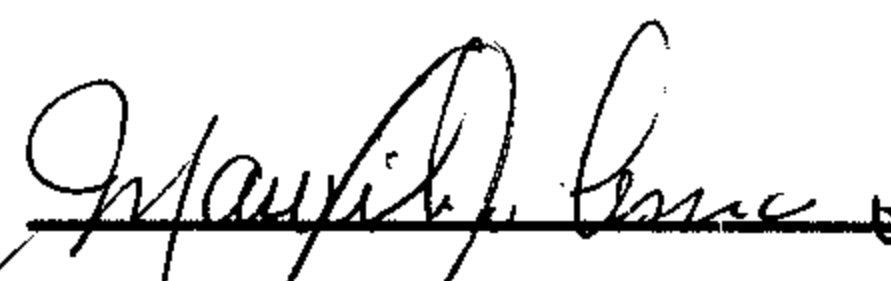

Presidente

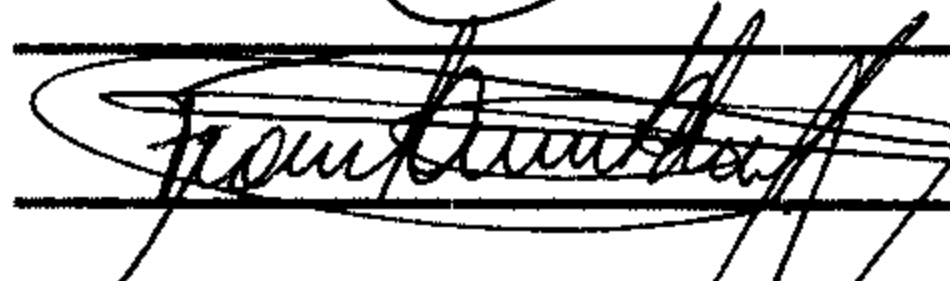
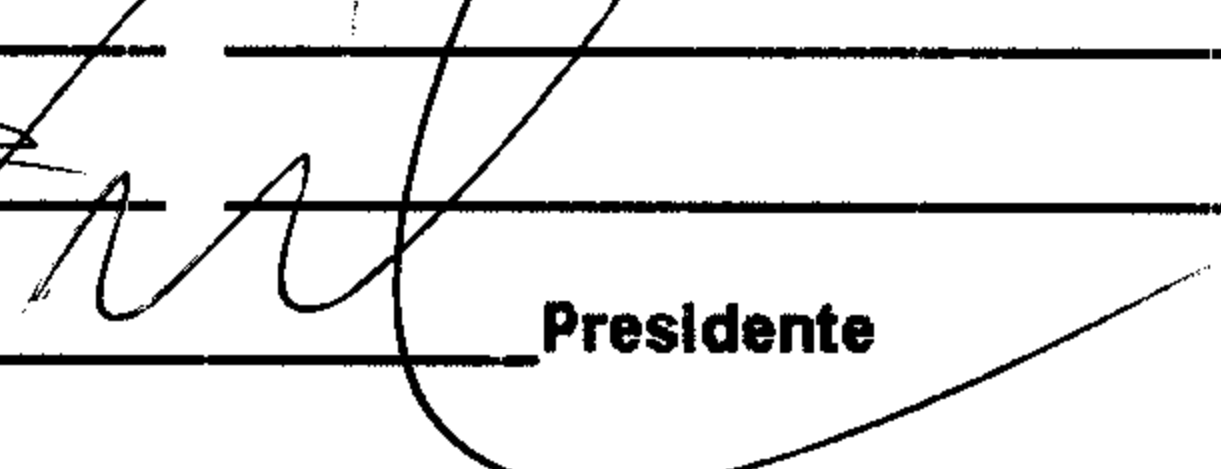
A propositura que o nobre edil submete à douta apreciação desta Casa Legislativa já recebeu parecer quanto à sua legalidade junto à Comissão de Legislação. Quanto ao mérito, por se tratar de matéria que carece de juízo individual dos membros desta Casa, submetemos o seu julgamento ao soberano Plenário.

Este é o nosso parecer, s.m.j.

SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA EM 31 DE Agosto DE 1999.


Relator


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

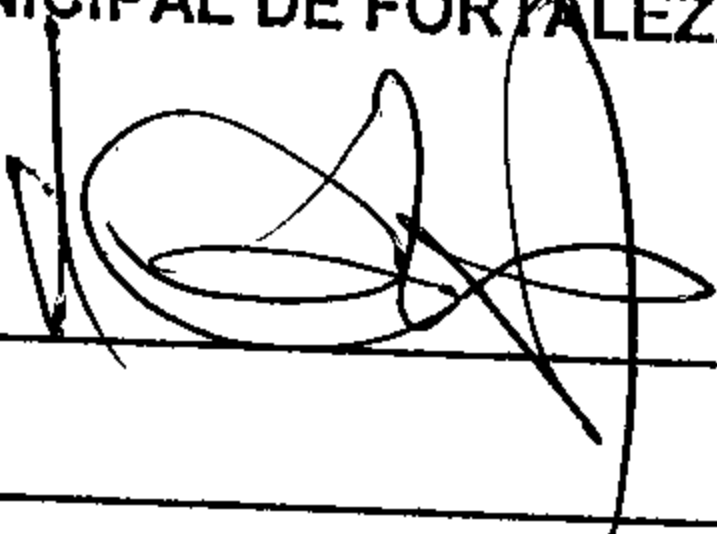
PARECER Nº 199

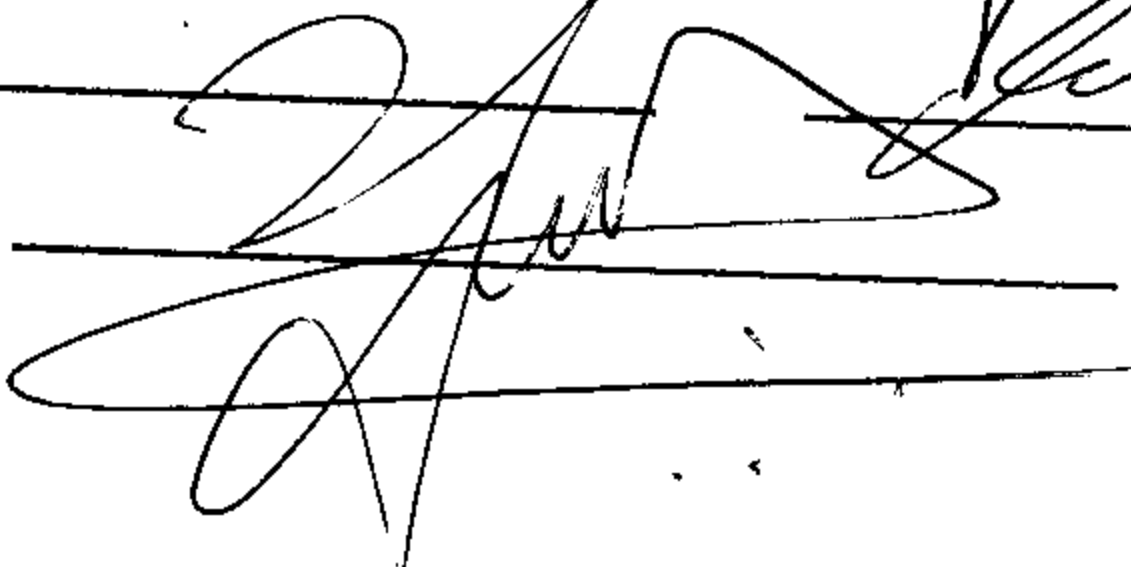
AO PROJETO DE LEI Nº 03021/99

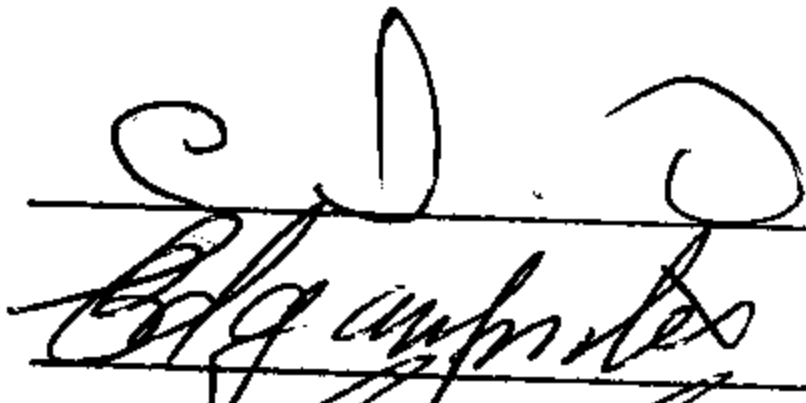
AUTOR Maílson G. Dias


Por esta Comissão entender que a propositura não apresenta vícios de ilegalidade e inconstitucionalidade, nem tampouco atecnias, encaminhamos a presente matéria à Comissão de Urbanismo para análise do mérito.

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA EM 25 DE Agosto DE 1999.









Presidente

A ORDEM DO DIA

30/SET/1999

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI N. 0302/99.

APROVADO

EM

30 SET 1999

Presidente

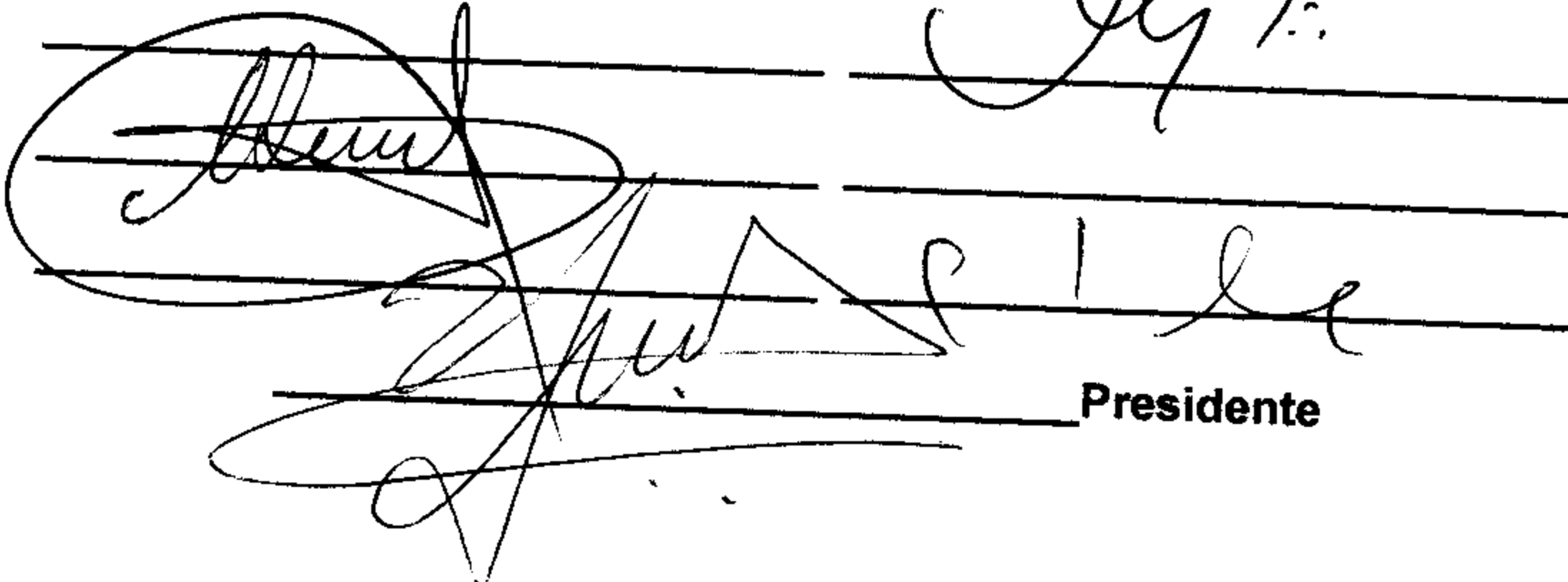
*Denomina de Vicente Bertoldo
uma artéria de Fortaleza.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica denominada de Vicente Bertoldo uma artéria de Fortaleza.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA EM 29 DE setembro DE 1999.


Presidente



OFÍCIO Nº 2788 /99 – DIEXP

Fortaleza, 06 de outubro de 1999.

Senhor Prefeito,

Em cumprimento ao Art. 47, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, encaminhamos a V.Exa., Autógrafo de Lei aprovado por esta Casa Legislativa de autoria do Vereador **LUCÍLVIO GIRÃO**, que “DENOMINA DE VICENTE BERTOLDO UMA ARTÉRIA DE FORTALEZA”.

Atenciosamente,


Vereador **José Maria Coufo Bezerra**
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Juraci Vieira Magalhães
PREFEITO DE FORTALEZA
Nesta